



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celoire"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade empresaria limitada, estabelecida na Av. Julio de Castilhos, 70 — CEP: 98.600-000, na cidade de Tres Passos — Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 07.211.159/0001-02, neste ato, representado e infra-assinado por Flávio Lenir Schwede, inscrita no CPF sob nº 446.447.860-72, doravante denominado simplesmente, **LOCADORA**, do outro lado a **Câmara Municipal de Campo Novo**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida: Bento Gonçalves, nº 1312, Centro, CEP: 98.570-000, Fone 55 35281265, E-mail: contato@camaracamponovo.rs.gov.br, cidade de Campo Novo, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 90.165.887/0001-60, , neste ato representada pelo senhor Airton José Guedes, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si contrato de Serviços montagem do stand, a serem regidas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto. A LOCADORA fará todos os serviços de montagem e desmontagem do stand da LOCATÁRIA, para uso exclusivo no evento EXPOAGRO/2026 em Campo Novo(RS) no período de 25/02/2026 à 28/02/2026, referente ao serviço discriminado abaixo:

OBJETO DA LOCAÇÃO:

- Pirâmide de 10 x 10, coberta com lona térmica Branca estilo Chapéu de Bruxa
- Lateral para fechamento dos fundos e lateral medindo 3 x 10 metros na cor branca
- Estruturas metálicas com revestimento em lona com impressão digital. CONFORME O PROJETO
- Stand em TS, meio vidro, com forro e três portas no tamanho de 3 x 9 metros com três divisórias, 3 portas, 02 AR condicionado, iluminação e tomadas.
- Stand em TS, meio vidro, com forro e 01 porta no tamanho de 3 x 5 metros, 01 ar condicionado, iluminação e tomadas.
- Tablado estilo DECK, 110 m² com leve desnível do terreno 100m² para a tenda mais o acesso com nivelamento.
- Mobiliário contendo os seguintes itens: Aparador em MDF na cor cinza escuro, para folheteria, cafés, etc, Aparador em Madeira Rustica, Frigobares para os Gabinetes, mesas estilo Deck, Cadeiras estilo Deck, Sofá com três lugares, Poltronas individuais, Birô de Escritório, Cadeira Presidente, Cadeiras para recepção, Mesas de centro rústicas, Climatização de 100 m² com vaporização de água aparelho (climatiza até 300m²), Flores com vasos grandes para recepção e espaço interno, lustre de centro, flores externas conforme o projeto e geladeira expositora para cozinha 4 bancadas.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Parágrafo Primeiro: - A LOCADORA compromete-se a entregar e instalar limpos e em perfeito estado de conservação e uso todos os objetos de locação descritos acima até 24 horas antes da abertura do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da hospedagem e alimentação: Referente à Hospedagem e Alimentação fica pactuado o seguinte:

- A) Alimentação: Utilizada para montagem/manutenção e desmontagem do referido evento, será de inteira responsabilidade da LOCADORA.
- B) Hospedagem: Utilizada para montagem/manutenção e desmontagem do referido evento
- C) será de inteira responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor dos serviços: Colocação, montagem, manutenção e retirada do material constantes na cláusula primeira, a LOCADORA cobrará da LOCATÁRIA a importância de: R\$ 30.995,00 (trinta mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Das condições de pagamento e vencimento: O valor acima mencionado, como forma de recebimento, deverá ser realizado através de depósitos bancários em nome do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA: Do início da montagem: O início da montagem ocorrerá mediante autorização das organizadoras e/ou promotoras do evento. Depois de iniciada a montagem, qualquer alteração de material ou local, incidirá em custos que a LOCADORA repassará a LOCATÁRIA o final da execução dos serviços, ficando esta como parte integrante do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica entendido que todas as obrigações contratuais, primordialmente as relativas ao pagamento do valor estipulado neste instrumento, serão integralmente respeitadas até a data do termo final de vigência da locação, ainda que a LOCATÁRIA, por sua conta e risco proceda a devolução antecipada e/ou deles não faça.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade civil: Imprevisão: caso ocorra algum ato ou fato decorrente de caso fortuito ou de força maior, inclusive provocado por acidentes ou condições atmosféricas adversas e alheias à vontade da LOCADORA os equipamentos serão entregues assim que as condições permitirem sem ônus para a mesma.

CLÁUSULA OITAVA: Impostos e taxas. É de responsabilidade da LOCADORA o imposto ISS (Imposto Sobre Serviços), aplicado no valor total da Nota. As taxas de limpeza e crachás de montagem junto à organizadora ficarão à cargo da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: Da desistência da locação: Após a assinatura do presente contrato, terá a LOCATÁRIA o prazo de 48hs para desistir de algum item do instrumento, (fazendo isso por escrito com o aceite da LOCADORA, após esse prazo, caso haja desistência, a mesma não acarretará desconto).

CLÁUSULA DÉCIMA: Da rescisão contratual: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- A). Pela falta de pagamento do aluguel contratado, na data prevista da cláusula terceira do presente contrato;
- B). Havendo ajuizamento de pedido de falência contra a LOCATÁRIA, concordata preventiva,
- C). ou ainda decretação de quebra da mesma;
- D). Caso o local não ofereça condições mínimas para execução da montagem;



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

E). Se houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Inadimplemento - O descumprimento total ou parcial do presente contrato, por qualquer uma das partes ensejará à parte prejudicada a opção de exigir da outra parte inadimplente o estrito cumprimento do mesmo ou, alternativamente, dá-lo por resolvido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Multa - no caso de dar-se por resolvido o presente contrato, fica desde já estipulado e aceita por ambas as partes a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pena válida desde o seu início até o fato caracterizado do inadimplemento considerando-se inclusive eventuais prorrogações ocorridas, sem prejuízos de outras medidas legais cabíveis, inclusive honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo-RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Campo Novo – RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


Ailton José Guêdes
Presidente da Câmara
LOCATÁRIO

Flavio Schwede
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
LOCADOR

NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:07211159000102

Assinado de forma digital por NOVA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:07211159000102
Dados: 2026.02.12 10:27:35 -03'00'

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF

Área
222,01km²

Altitude
423m



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026 (ÓRGÃO GERENCIADOR – PM CAMPO NOVO/RS)

DATA CONTRATO: 12 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO - Estado Rio Grande do Sul, com endereço Avenida Bento Gonçalves, nº 1312, inscrito no CNPJ/MF nº 90.165.887/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Airton José Guedes.

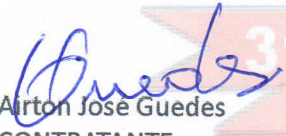
CONTRATADO: NOVA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.211.159/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIO LENIR SCHWEDE, Administrador, com endereço à Avenida JULIO DE CASTILHOS, CENTRO - 98.600-000, Três Passos - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTANDE COM MOBILIÁRIO INCLUSO CONFORME ITENS DA REQUISICÃO, NA FEIRA EXPOAGRO COTRICAMPO DE 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R \$30.995,00 (trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.


Airton José Guedes
CONTRATANTE

FLAVIO LENIR
SCHWEDE:44647786
072

Assinado de forma digital por
FLAVIO LENIR
SCHWEDE:44647786072
Dados: 2026.02.13 16:57:41 -03'00'

Flavio Lenir Schwede
NOVA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI

CAMPO NOVO - RS

Área
222,01km²

Altitude
423m